



Brumadinho, segunda-feira, 21 de julho de 2014

Ano 2 Edição 231

Capela do Sagrado Coração de Jesus, em Marques | Foto: Thiago França

Festival da Laranja movimentou Piedade do Paraopeba

Tradicional festa do Distrito chega à 24ª edição

Uma das mais tradicionais festas de Brumadinho, o Festival da Laranja movimentou o Distrito de Piedade do Paraopeba neste final de semana. Realizada pela Prefeitura, a 24ª edição da festa atraiu um grande público no sábado e no domingo.

Com uma programação va-

riada, o Festival da Laranja contou com atrações musicais que agradaram o público. No sábado, 19, os Mulekes Samba abriram os shows da noite. Formado por cinco músicos que costumavam tocar de forma espontânea em bares da região de Piedade do Paraopeba, o grupo apresentou um repertório

com muito samba e pagode.

Ainda no sábado, a Banda Salamandra fez um show bastante animado. No domingo, 20, a programação começou às 10h, com muita diversão para o público infantil. Às 18h, a banda Explosão do Forró colocou todo mundo para dançar no show de encerramento do Festival.

Considerada uma das festas mais animadas de Piedade do Paraopeba, o Festival da Laranja foi realizado em frente à Praça da tricentenária Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade, construção pré-barroca, do período missionário-jesuítico, inaugurada em 1713.



Luiz Carlos

Atos do Executivo | Convênios

CONVÊNIO Nº 015/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO E O LAR DOS IDOSOS PADRE VICENTE ASSUNÇÃO.

Pelo presente instrumento que firma, de um lado o Município de Brumadinho, com sede administrativa na Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28- Centro, Brumadinho /MG, inscrito no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Brandão, brasileiro, portador da C.I nº M 590.536 (SSPMG) e CPF nº 075.812.203-30 e, de outro lado, o Lar dos Idosos Padre Vicente Assunção inscrito no CNPJ nº 05.854.647/0001-02, com sede na Rua João Fernandes do Carmo, nº 105, Bairro Centro, Brumadinho/MG, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio constitui como objeto a transferência de recurso financeiro para a realização do Projeto “Valorizando o Saber na Terceira Idade”, que visa a inclusão digital e social dos idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

Do Conveniente: Prefeitura Municipal de Brumadinho

- 1.Repassar à conveniada os recursos financeiros em parcela única;
- 2.Apreciar a prestação de contas da Entidade, em seu aspecto financeiro e contábil;
- 3.Efetuar tempestivamente a publicação do extrato deste convênio, assim como dos extratos dos aditamentos deste instrumento, se houver;
- 4.Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio;
- 5.Prorrogar de ofício a vigência deste convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, de responsabilidade do Município, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso;
- 6.Estabelecer formas e critérios a serem seguidos na prestação de contas.

Do Conveniado: Lar dos Idosos Padre Vicente Assunção

- 1.Administrar os recursos financeiros repassados, não podendo utilizá-los para outro fim que não o especificado na Cláusula Primeira deste Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 2.Prestar contas do valor recebido na forma e condições estabelecidas neste convênio;
- 3.Contratar a equipe de pessoal necessária ao cumprimento deste convênio;
- 4.Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária e/ou social decorrentes da execução deste convênio;
- 5.Manter arquivado por 5 (Cinco) anos toda a documentação pertinente a este convênio, disponível para fiscalização quando necessário;
- 6.Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos repassados;
- 7.Informar ao CONVENIENTE no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua ocorrência, mudanças na direção ou quaisquer outros fatos que de qualquer maneira possam vir a repercutir na execução do presente Convênio;
- 8.Comunicar ao CONVENIENTE o encerramento de suas atividades ou sua interrupção temporária;
- 9.Permitir o livre acesso de servidores lotados na Secretaria interveniente, bem como de todo servidor ou terceiro devidamente autorizado por escrito pelo Secretário Municipal de Esportes, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Convênio, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 10.Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, conforme Plano de Trabalho;
- 11.Observar, na execução das despesas, os princípios da isonomia, da proposta mais vantajosa e da moralidade, devendo apresentar pelo menos 3 (três) orçamentos ofertados por fornecedores ou executores distintos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

As partes poderão, em comum acordo, alterar, rescindir ou denunciar este Convênio por inadimplemento de qualquer de uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicação escrita ou através de Termo Aditivo, observando-se nos casos de rescisão uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Rescindido ou extinto o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Brumadinho.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO, REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO: Para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Convênio, O CONVENIENTE compromete-se a repassar à CONVENIADA, a importância de R\$ 25.347,40 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$15.347,40 e a segunda no valor de R\$10.000,00, condicionada à prestação de contas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da assinatura do presente instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamen-



Diário Oficial do Município de Brumadinho
Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo
Prefeito Municipal: Antônio Brandão
Jornalista: Marcos Amorim RJP/MG14972
Diagramação: Mário Fabiano e Talles Costa
Assinatura Digital:
Marcos Natalicio Amorim – Matrícula 7448
Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325
Talles Vinicius de Oliveira Costa – Matrícula 7777
Prefeitura Municipal de Brumadinho
Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.
Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL

tária:
02.010.002.08.241.0022.2.073 3350430000
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente convênio será efetivada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, no Diário Oficial do Município, na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser feita ao Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento contendo:

- 1.Ofício de encaminhamento;
- 2.Comprovantes de contabilização do recurso recebido, bem como dos rendimentos de aplicação;
- 3.Notas fiscais, fatura, recibos de pagamento de autônomo originais contendo nº do convênio, nome do conveniente, assim como todos os carimbos exigidos: recebemos pelo fornecedor, declaramos que o serviço foi feito ou material foi entregue;
- 4.Cópia de todos os cheques emitidos para pagamentos devidamente assinados pelos responsáveis ou Ted ou doc, depósito em conta dos favorecidos;
- 5.Relatório de pagamentos
- 6.Demonstrativo de receita e despesa;
- 7.Extrato de conta corrente específica para o convênio, desde o recebimento do recurso até saldo zero;
- 8.Extrato bancário específico das aplicações realizadas no mercado financeiro quando houver aplicação;
- 9.Conciliação bancária;
- 10.Contrato de prestação de serviços com pessoa física ou jurídica;
- 11.Cópia de guias de recolhimento ou pagamento dos tributos relativos à folha de pessoal/encargos sociais – INSS, FGTS, IRRF entre outros;
- 12.Na prestação de contas final, a CONVENIADA deverá apresentar relatório de atividades e relatório fotográfico contendo nome e número de beneficiados, fotos impressas indicando número do convênio, data, local, evento e observações se necessário.

§ 1º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública municipal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 2º - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida da CONVENIADA.

§ 3º - a parcela seguinte está condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira.

CLÁUSULA OITAVA- DA PENALIDADE

Quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, o Lar dos Idosos deverá devolver o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brumadinho para dirimir as questões relacionadas com o presente Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brumadinho, 21 de julho de 2014.

Antonio Brandão

Prefeito Municipal de Brumadinho

Geralda Conceição Custódia da Silva Domingues

Presidente do Lar dos Idosos Padre Vicente Assunção

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG Torna público o contrato 150/2014 cujo objeto trata-se de contratação de serviços especializados de monitoramento físico, químico e biológico da qualidade de águas superficiais, subterrâneas e efluentes do aterro sanitário Municipal de Brumadinho/mg. Valor: R\$16.886,00. Empresa: Visão Ambiental Ltda. Antônio Brandão/Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/ MG - Torna público o contrato 175/2014 cujo objeto trata-se de contratação de show artístico da banda salamandra para a realização da festa da laranja que ocorreu dia 19/07/2014 em Piedade do Paraopeba. Valor R\$ 15.600,00. Antônio Brandão/ Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG – TORNA PUBLICO TP 006/2014 – OBJ: OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO BAIRRO SOL NASCENTE – BRUMADINHO/MG – DO: 02.23.01-15.452.0032.2147-3.3.90.39.00 – F 100 – FICHA 988 – ABERTURA: 15/08/2014 ÀS 9H – LOCAL: AV. INHOTIM, 600 – PROGRESSO – BRUMADINHO/MG – SEC. DE OBRAS - CONTATO: 031 3571 6985 – EDITAL: site: Brumadinho.registrocom.net

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 29/2014

"Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 189 c/c art. 193 e seguintes da Lei Complementar nº 39/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e ao interesse da administração, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta sindicância interna objetivando apurar acidente de trânsito ocorrido em 19/03/2014, envolvendo o veículo Fiat/Siena HLX – Placa HMN-1957, de propriedade da Câmara Municipal de Brumadinho e veículo de propriedade de terceiros.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão de Sindicância os Servidores Cristiano Silva Calvelhe, Marcos Paulo Campos Gonçalves e Robson da Silva Laia, os quais deverão reunir-se para deliberar sobre os trabalhos da Comissão e para eleger, dentre eles, o Presidente e o Relator.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância deverá apresentar suas conclusões em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Portaria nº 14/2014.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Brumadinho, 14 de julho de 2014.

Vereadora Renata Mariliam Parreiras Soares

PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA Nº 30/2014

"Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 189 c/c art. 193 e seguintes da Lei Complementar nº 39/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberta sindicância interna objetivando apurar pagamentos efetuados pela Câmara Municipal sem o empenhamento prévio.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão de Sindicância os Servidores Vicência Maria Pereira, Marcos Paulo Campos Gonçalves e Robson da Silva Laia, os quais deverão reunir-se para deliberar sobre os trabalhos da Comissão e para eleger, dentre eles, o Presidente e o Relator.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância deverá apresentar suas conclusões em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Brumadinho, 16 de julho de 2014.

Vereadora Renata Mariliam Parreiras Soares

PRESIDENTE DA CÂMARA